



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Ano II | Edição nº 14

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 14

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

LEI MUNICIPAL Nº 2.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014-2017 e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte ...

LEI:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a XII, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programa, indicadores, justificativa, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quando do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e

trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º. Os valores constantes dos anexos I a XII estão orçados a preços de Abril de 2013 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 14

Página 3 de 7

iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, em 18 de Novembro de 2013.

RODRIGO RAVAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código Localizador: JZNOACYA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 14

Página 4 de 7

LEI MUNICIPAL Nº 2.150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2014”.

Rodrigo Ravazzi, Prefeito do Município de Fernando Prestes, nos termos do inciso VI do artigo 5º, da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1990, sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 12.179.000,00 (doze milhões cento e setenta e nove mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.321.000,00 (seis milhões trezentos e vinte e um mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 2.070.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 249.425,00
Receita de Serviços	R\$ 152.000,00
Transferências Correntes	R\$ 18.233.575,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 301.000,00

Subtotal R\$ 21.006.000,00

Receita de Capital

Alienação de Bens R\$ 20.000,00

Subtotal R\$ 21.026.000,00

II – Dedução da Receita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 14

Página 5 de 7

Fundeb R\$ 2.526.000,00

Receitas Total R\$ 18.500.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 700.000,00
04- Administração Geral	R\$ 2.464.800,00
06- Segurança Pública	R\$ 209.000,00
08- Assistência Social	R\$ 681.000,00
09- Previdência Social	R\$ 780.000,00
10- Saúde	R\$ 4.860.000,00
12- Educação	R\$ 6.518.000,00
13- Cultura	R\$ 60.000,00
15- Urbanismo	R\$ 410.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 29.000,00
20- Comunicações	R\$ 103.000,00
26- Transporte	R\$ 1.415.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 230.200,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 18.500.000,00

II - Por Órgão da Administração R\$ 700.000,00

01.01 - LEGISLATIVO	
01.01 – Corpo Legislativo	R\$ 453.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara	R\$ 247.000,00
02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 – Chefia do Executivo	R\$ 1.591.000,00
02.02 – Finanças	R\$ 751.800,00
02.03 – Educação	R\$ 6.808.200,00
02.04 – Saúde	R\$ 4.860.000,00
02.05 – Serviços Municipais	R\$ 2.397.000,00
02.06 – Encargos Gerais do Município	R\$ 862.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 490.000,00
02.08 – Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00

TOTAL - R\$ 18.500.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 14

Página 6 de 7

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§ Único: Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.014, assim como do Plano Plurianual para o período 2.014-2.017.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Fernando Prestes, em 18 de Novembro de 2013.

RODRIGO RAVAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código Localizador: FNQ0FVEZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 20 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 14

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 27/2013

Acha-se de aberto na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição, por compra, de 2 (dois) veículos novos, 0 KM, ano de fabricação 2013, modelo 2014, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, para a utilização direta pelos serviços da Secretaria de Assistência Social do município.

O Pregão Presencial será realizado no dia **04/12/2013**, a partir das **9:30** horas, na sede da Prefeitura, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, na cidade de Fernando Prestes, neste Estado. Maiores informações e edital completo poderão ser obtidos, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-1138, ou pelo site: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

Fernando Prestes, 19 de novembro de 2013.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Código Localizador: BUTIK5PT

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2.013 CONVITE Nº 16/2.013 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o resultado do julgamento e da classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitação, por reconhecer a validade e a conveniência dos atos praticados. E Adjudico o objeto do **CONVITE Nº 16/2.013**, em favor das empresas **Colontonio & Colontonio Ltda. ME e Athenas Gráfica e Editora**

Ltda. EPP, convocando-as para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias.

Fernando Prestes, 18 de novembro de 2013.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Código Localizador: NDKMMML0